



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°.004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 020/2024

Destinada: Ampla concorrência.

Órgão requisitante: Secretaria Municipal da Educação.

Critério de julgamento: Menor preço

Modo de disputa: Aberto.

Local da sessão: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor total estimado: R\$ 86.888,63 – O valor da contratação não poderá ultrapassar o valor estimado.

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Gomes Massulo, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a **Concorrência Eletrônica n°.004/2024**, do tipo menor preço global, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da nos termos da Lei n°. 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n°. 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), bem como com a Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. O processo terá como Agente de Contratação a Sra. Jucimara Adriane Pospichil e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias n°. 012/2023, n°. 040/2023, n°. 728/2023 e n°. 1.904/2023, anexas ao processo, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, **no dia 15 de março de 2024, com início às 9h01min**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até às 9 horas do mesmo dia** (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para execução de reforma do telhado do prédio onde funciona o Centro de Educação Integral, de acordo com o memorial descritivo.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Concorrência eletrônica, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.



3.2. Da participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte:

3.2.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Se o próximo classificado for Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser adotado o procedimento previsto na Letra “A”.

3.2.2. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.2.3. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

3.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.4. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência.

3.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da



licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

3.6. Não poderão disputar desta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública das esferas de governo Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, nesta compreendidas as entidades com personalidade jurídica de direito privado, as autarquias e as fundações por elas constituídas ou mantidas.

3.6.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11. O impedimento de que trata o subitem 3.6.5 será também, aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o lícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4 DO REGISTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Poderão participar deste certame, as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, por isso deverá no momento do envio da proposta on-line clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa.



4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços que não correspondam às especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital serão desconsiderados.

4.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

4.6.1. Declaração de conhecimento do Edital - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4.6.2. Declaração de reserva de cargos - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6.3. Declaração de proposta econômica - Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.6.4. Declaração de Não-Emprego de menores - Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4.6.5. Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante - Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.6.6. Declaração de Acessibilidade - Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.6.7. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente - Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PORTAL

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto conforme item 2.1 do edital;

5.1.3. Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos;

5.1.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta Concorrência eletrônica;

5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique a empresa licitante. Caso essa identificação seja percebida somente após a divulgação dos vencedores, a empresa será desclassificada em todos os itens vencidos.

6.4. Qualquer desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o **modo de disputa “aberto”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme previsão neste edital.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos após a abertura do item determinada pelo Agente de Contratação, após a abertura da sessão.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. O valor mínimo entre os lances deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



6.12. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.13. Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17.1. Após o reinício previsto no item 6.17 os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.7. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.9. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24. Após o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Após a negociação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas.**

7.1.1. O prazo que se refere o item 7.1 poderá ser prorrogado por igual período pelo Agente de Contratação quando:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa feita no chat, devidamente aceita pelo Agente de Contratação;
- b) a critério do Agente de Contratação.

7.2. A proposta de preços deverá:

7.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa e/ou procurador.

7.2.2. Conter todas as especificações do objeto conforme disposto no item 2.1 deste edital.

7.2.3. Preços expressos em moeda corrente nacional, com duas casas após a vírgula, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso,

7.2.4. A empresa deverá anexar, junto de sua proposta, as seguintes planilhas, conforme os anexos deste Edital:

7.2.4.1. Planilhas detalhadas para cálculo dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);

7.2.4.2. Tabela de encargos sociais;

7.2.4.3 Cronograma físico-financeiro;

7.2.4.4. Planilha orçamentária;

7.2.5. O Agente de Contratação responsável encaminhará, à equipe técnica de engenharia, as planilhas suprarreferidas para análise e parecer acerca de sua aceitabilidade.



7.3. A proposta adequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o valor total, prevalecerão os valores unitários.

7.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.6. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.7. Com relação aos percentuais de material e mão de obra as empresas devem atentar para o disposto no Art. 24^a da lei Complementar nº 019/2003, que “Estabelece o Código Tributário do Município, consolida a Legislação Tributária e dá outras providências”.

8 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Recebida a proposta, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública **somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**

8.3. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Agente de Contratação.

8.5. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.10.1. Contiver vícios insanáveis;

8.10.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.



8.10.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.11. No caso de obras e serviços de engenharia, serão considerados inexequíveis as proposta cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.11, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e.

8.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

9.3. Os documentos de habilitação disciplinados no item 9.16 até o 9.20 deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, **no prazo de até 48 horas**, após solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogável por igual período.

9.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5. A verificação pelo agente de contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. O Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

9.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória.

9.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:



9.11.1. Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.11.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto as certidões expedidas pela União e documentos técnicos que poderão estar em nome da matriz;

9.12. O licitante enquadrado como MEI – Microempreendedor Individual está dispensado da apresentação dos documentos previstos nas alíneas “a” do item 9.17 e alínea “b” do item 9.18 os quais deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, condicionada a verificação da autenticidade no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.13. O julgamento da fase de habilitação somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.17. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** com posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

9.18. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;
- c) **Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**.
- e) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



- g) **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) **Declaração de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas. A mesma deve ser firmada diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica.
- i) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. A mesma deve ser firmada diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica.

9.19. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.19.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

9.20. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.20.1. Prova de regularidade e registro da empresa na entidade profissional competente, (CREA/CAU) devendo possuir responsável técnico, devidamente habilitado, conforme as áreas de atuação previstas no objeto, em plena validade.

9.20.2. **Comprovação de aptidão técnico-operacional**, certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei.

9.20.3. **Comprovação de aptidão técnico-profissional**, apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, ao item de maior relevância da licitação.

9.20.4. **Será considerado como item de maior relevância a execução de telhamento** estrutural tipo “kalhetão 90” onde as comprovações de aptidão técnico-operacional deverão apresentar atividades com **quantidades mínimas de 50%** (cinquenta por cento) do item de maior relevância.

9.20.5. **Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa**. O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio/empregado contratado, através do respectivo contrato.

9.20.6. **Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação**.

9.20.8. Faculta-se aos licitantes a realização de visita técnica para conhecer o local e os serviços que serão prestados, caso haja interesse do licitante, a visita ao local onde serão realizados os serviços, a mesma deverá ser agendada com os servidor Régis Nunes Medeiros, através do fone: 51-3662-8650.



10 DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

10.1. Da intenção de recorrer:

10.1.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando desta forma, a autoridade superior competente, autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. Dos recursos administrativos:

10.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, obrigatoriamente via sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme art.165, I, da Lei n.º 14133/2021.

10.2.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.3. O prazo para apresentação de **contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, se mantida a decisão da recorrida, devidamente justificada, encaminhar recurso para a autoridade superior, **a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento de proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 DO CONTRATO

12.1. Da convocação para assinatura:

12.1.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.2 É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

12.1.3. Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar:

12.1.3.1. Relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato, bem como a qualificação.

12.1.3.2. Consignar garantia da obra de 05 (cinco) anos, conforme previsto no Art.618 da Lei n.º 10.406/02.



12.1.3.3. Caso a licitante vencedora seja registrada no CREA – (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto do CREA/RS (resolução nº 1121/2019, artigo 14º, CONFEA).

12.1.4. O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS. **O contrato também poderá ser encaminhado via e-mail para assinatura com certificação digital.**

12.1.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.6. Caso nenhum dos licitantes aceitarem a contratação conforme o item 12.1.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.1.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta previstas no item (ver nº PENALIDADES) deste Edital.

12.1.8. Documento obrigatório dos funcionários (NR-35) para trabalho em altura, incluindo Análise de Risco, permissão para Trabalho em Altura e Exame Médico comprobatório de Aptidão Física do Trabalhador.

12.2 Das especificidades do contrato:

12.2.1 O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso necessário e a execução do serviço terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

12.2.2 Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, o presente contrato surtirá efeitos a contar da data da última assinatura.

12.2.3. A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado através de Portaria devidamente autorizada pela autoridade competente.

12.2.4. O valor contratado poderá ser reajustado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, pelo índice acumulado da variação do IPCA, sendo este após 01(um) ano da vigência.

12.3 Da Garantia:

12.3.1. No prazo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 96, § 1º, I, e III, da Lei 14.133/21, correspondente a 5% do valor contratado.

12.3.2. A licitante terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela



modalidade seguro-garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual.

12.3.2.1. O seguro garantia deve garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/2024, bem como contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do contratado em relação à obra.

12.3.2.2. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma utilizada para realização da Concorrência eletrônica através do site www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente de forma eletrônica, para ciência dos demais interessados.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. A Agente de Contratação julgará a Impugnação e, se acolhida, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS PENALIDADES

14.1. O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) Multa de 3% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO



15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 15.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 DO REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, só se admitindo o seu manejo para corrigir distorções decorrentes de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, devidamente comprovados e justificados. Nesse sentido, em havendo a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, cabe à empresa formalizar a sua pretensão, cumprindo, obrigatoriamente, as seguintes exigências:

a) Preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento), conforme Anexo III deste Edital.

b) Acostar ao Formulário Padrão documentos para comprovação do real aumento do valor dos itens, para fins de aferição da necessidade do realinhamento de preços;

c) A comprovação do item anterior deverá se dar através da apresentação de cópia de notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento de preço de compra do serviço realizado pela licitante junto ao seu fornecedor, referente ao período da elaboração da proposta (expedidos com data máxima anterior a 60 dias da data de apresentação das propostas do respectivo processo licitatório), bem como o envio de cópia de notas fiscais/planilhas/orçamento atuais (não superior a 60 dias da protocolização do pedido), para a correta e irrefutável demonstração que houve o desequilíbrio econômico-financeiro;

d) As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, obrigatoriamente, destacar e identificar os itens a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente ao Contrato;

e) O Formulário Padrão (Requerimento), acompanhado da documentação comprobatória, deverá ser entregue e protocolado junto ao Protocolo Geral do Município ou enviado para o e-mail: gestaodecontratos.pmsap@gmail.com mediante a confirmação de recebimento do mesmo pelo Setor de Gestão de Contratos;

f) O pedido de reequilíbrio deverá ser protocolado dentro do prazo de vigência do contrato.

g) Enfatiza-se que os Empenhos recebidos pela empresa com data anterior ao protocolo (recebimento do pedido) não estão vinculados ao pedido de reequilíbrio, bem como ao seu deferimento ou não, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para que, em ocorrendo o desequilíbrio contratual, solicitar a sua recomposição com a maior brevidade possível;

h) Caso seja deferido, o realinhamento de preços vigorará a partir da data de sua protocolização junto ao Protocolo Geral, ou envio do e-mail não retroagindo seus efeitos sob quaisquer circunstâncias, estando obrigada a empresa ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas, em especial às características, valores, quantidades, prazos, com relação à execução de serviços de Empenhos já emitidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação vigente, exceto para empenhos oriundos de Contratos.



i) Além do preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento) e apresentação dos documentos comprobatórios, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá seguir os requisitos estabelecidos no instrumento contratual e legislação vigente.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, situado na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95.500-000, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo e-mail: licitacoespmsap@gmail.com ou telefones (51)3662-8572.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação, que decidirá com base na Lei nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, além da Legislação Civil em vigor.

17.3. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, exceto se houver previsão em Edital.

17.4. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha – RS.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

17.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites: www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal TCE-RS Licitacon Cidadão.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 01 de fevereiro de 2024

RODRIGO GOMES
MASSULO:0248275
7045

Assinado de forma digital por
RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2024.02.01 13:14:17
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa que realize a reforma do telhado do prédio onde funciona o Centro de Educação Integral, conforme especificações abaixo relacionadas:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	SERVIÇO	Reforma do telhado do prédio onde funciona o Centro de Educação Integral, de acordo com o memorial descritivo anexo ao processo.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação solicitada faz-se necessária tendo em vista que atualmente parte do prédio onde funciona o Centro de Educação Integrada encontra-se interditado, em razão do estado precário do telhado, que ocasionou na infiltração e danificação de salas.

Assim, o espaço encontra-se subutilizado, apresentando riscos àqueles que frequentam o mesmo e, ainda, impossibilitando ampliar o atendimento de crianças e adolescentes que poderiam estar sendo atendidos pelos projetos AABB Comunidade, Aprender Mais e aqueles que integram o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Com a presente contratação e posterior realização de reforma, pretende-se abrir mais 100 novas vagas dos projetos de turno inverso ao escolar, AABB Comunidade e Aprender Mais; e unificar a oferta de atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que passará a realizar suas atividades no mesmo espaço, somando aproximadamente 50 vagas.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê o item 1824 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a contratação de empresa que realize a reforma de telhado, conforme as seguintes especificações e condições descritas em cada item no Termo de Referência e



no Memorial Descritivo, para que posteriormente a Administração Pública Municipal, realize de forma efetiva suas necessidades para sanar sua demanda no que tange à esta aquisição.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação é de R\$ 86.888,63, conforme planilha orçamentária elaborada com base nos índices de referência encontrados junto ao SINAPI/RS e/ou PLEO.

6. PRAZO E LOCAL:

6.1 Os serviços deverão ser executados no prazo de 60 (sessenta) dias, junto ao Centro de Educação Integral, após assinatura da ordem de serviço;

6.2 Na localidade de Esquina dos Morros, s/n, 1º distrito;

6.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para sua habilitação, a licitante deve apresentar os seguintes documentos:

7.1 Prova de regularidade e registro da empresa na entidade profissional competente, (CREA ou CAU) devendo possuir responsável técnico, devidamente habilitado, conforme as áreas de atuação previstas no objeto, em plena validade;

7.2 Comprovação de aptidão técnico operacional, certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21.

7.3 Comprovação de capacitação técnico-profissional apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, ao item de maior relevância da licitação.

7.4 Será considerado como item de maior relevância a execução de telhamento com telha estrutural tipo “kalhetão 90” onde as comprovações de aptidão técnico-operacional deverão apresentar atividades com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância.



7.5 Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa. O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio ou empregado contratado, através do respectivo documento.

7.6 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.7 Faculta-se aos licitantes a realização de visita técnica para conhecer o local e os serviços que serão prestados. Caso haja interesse pela visita ao local onde serão realizados os serviços, deverá ser agendado horário com o fiscal técnico, o servidor Régis Nunes Medeiros, pelo telefone (51) 3662-8650.

8. RECEBIMENTO DA OBRA:

8.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, dentro de 30 (trinta) dias da comunicação por escrito da CONTRATADA

8.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, após o decurso do prazo de observação, que será de 60 (sessenta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

8.3 O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.

9. DO CONTRATO:

9.1 Da convocação para assinatura:

9.1.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.1.2 É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

9.1.3 Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar:



9.1.3.1 Relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato, bem como a qualificação.

9.1.3.2 A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 618 da Lei nº. 10.406/02.

9.1.3.3 Caso a licitante vencedora seja registrada no CREA – (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto do CREA/RS (resolução nº 1121/2019, artigo 14º, CONFEA).

9.1.4 O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS. O contrato também poderá ser encaminhado via e-mail para assinatura com certificação digital.

9.1.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.1.6 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação conforme item 10.1.5, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.1.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta previstas no item (ver nº PENALIDADES) deste Edital.

9.1.8 Documento obrigatório dos funcionários (NR-35) para trabalho em altura, incluindo Análise de Risco, permissão para Trabalho em Altura e Exame Médico comprobatório de Aptidão Física do Trabalhador;

9.2 Das especificidades do contrato:



9.2.1 O contrato deverá possuir vigência de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e suscetíveis períodos, caso seja comprovada sua necessidade.

9.2.2 Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, o presente contrato surtirá efeito a contar da última assinatura.

9.2.3 A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado através de Portaria devidamente autorizada pela autoridade competente.

9.2.4 O valor contratado poderá ser reajustado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, pelo índice acumulado da variação do IPCA, sendo este após 01(um) ano da vigência.

9.2.5 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar garantia conforme uma das modalidades previstas no Art. 96, § 1º, I, II, III, da Lei n.º 14.133/21, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o serviço prestado e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

10.2 O pagamento somente será realizado após a execução do serviço atestado pelos fiscais do contrato, designados em Portaria.

10.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

10.4 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

10.5 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterado pela IN RFB nº 2.108/2022.



10.6 A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

10.7 Juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços, a empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

11.1 Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento;

11.2 A fiscalização dos serviços, objeto da presente concorrência pública, será realizada pelos servidores designados em portaria.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

12.1 Realizar a execução dos serviços licitados conforme especificações deste edital, ANEXO I da LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;

12.2 Obedecer à cronologia de execução e fornecimento dos materiais, atendendo as solicitações da CONTRATANTE;

12.3 Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades;

12.4 Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na prestação dos serviços e fornecimento dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade;

12.5 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

12.6 Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**;

12.7 Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação;

12.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

12.9 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 50% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;



12.10 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

12.11 As despesas sociais, salários, taxas e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços do objeto edital, serão exclusivamente de responsabilidade da contratada, assim como o fornecimento de EPI para os técnicos e funcionários da mesma;

12.12 Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação;

12.13 Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança do trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas;

12.14 Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE;

12.15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus à CONTRATANTE;

12.16 Fornecer e exigir o uso de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) para todos os funcionários, conforme legislação pertinente.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

13.1 Será considerada vencedora a proposta de **Menor Preço**.

13.2 Considerando os preços descritos na Planilha Orçamentária, não serão aceitas propostas com valor superior a R\$ 86.888,63;

13.3 As participantes deverão utilizar sistema de arredondamento com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula para os cálculos constantes nas planilhas orçamentárias;

13.4 Na análise quanto à exequibilidade da proposta será considerado o valor do preço global.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá como segue:

Dotação: 2024/371 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha;

Programa de Trabalho: 04.01.08.244.0045.2170 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV: crianças e;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES;



Fonte de Recurso: 0662 - Transf. Recursos dos Fundos Munic. de Assistência Social;

Rubrica Item: 4.4.90.51.99.00.00.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 29 de janeiro de 2024.

Josélia Maria Lorence Fraga
Secretária Municipal Educação.



Documento assinado digitalmente

JOSELIA MARIA LORENCE FRAGA

Data: 29/01/2024 18:36:19-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Troca de telha e colocação de forro PVC na antiga FEASA

ENDEREÇO: Rua Esquina dos Morros – Antiga FEASA.

ÁREA: Troca de 20 telhas e 165,60 m² de forro de PVC

1. INTRODUÇÃO

1.1 – NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos e Planilha Orçamentária, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem os Projetos, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com os fiscais do contrato, que darão sua anuência aprovativa ou não. Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

A construção obedecerá rigorosamente o projeto. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias.

1.2 – EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da troca de telhas, colocação de forro e luminárias ficará a cargo da empresa contratada, empreiteira de material e mão de obra, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da

Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a empreiteira e o Município contratante.

Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra, licenças e alvarás.

Todos os serviços deverão utilizar mão-de-obra de alto padrão técnico, não sendo permitido o emprego de profissionais desconhecedores da boa técnica e da segurança.

1.3 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

As especificações dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente. Cabe única e exclusivamente à Fiscalização aceitar ou não a similaridade dos materiais, marcas e fabricantes, que não estejam expressamente citados nestas especificações.

Também as especificações referentes a todos os serviços deverão ser seguidas rigidamente e complementadas pelo que está prescrito nas Normas Brasileiras pertinentes, no caso de eventual omissão. Qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser submetida à apreciação da Fiscalização, para a sua devida aprovação ou não.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

1.4 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Qualquer omissão de informação que implique na não obtenção de licenciamentos, alvará, ou em reparos e demolições para atendimento de exigências dos órgãos municipais, serão de inteira responsabilidade da Empreiteira, que arcará com todos os custos pertinentes.

A obra deverá ser suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários e a segurança das crianças que utilizam o espaço, se a obra ocorrer em período escolar.

Será obrigatório o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual) pelos operários. Os equipamentos de proteção individual são compostos basicamente por uniforme, botas, luvas, capacetes, cintos, óculos, protetor auricular, máscaras e demais que se fizerem necessários. Para tanto, a Contratada, fará toda a divulgação/orientação, inclusive com placas alusivas à segurança do trabalho, bem como fornecerá todos os equipamentos obrigatórios pelas normas de segurança prevista para cada tipo específico de trabalho.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser colocado na obra placa de chapa de aço galvanizado, trazendo as informações de reforma da obra e outras informações que deverão ser solicitadas no Setor de Engenharia da SEMED (Secretaria Municipal de Educação).

Serão colocados tapumes com compensados de madeira nos locais de obra, de acordo com locação de projeto.

As paredes a serem quebradas para a construção de coxim de concreto, marcadas em projeto deverão ser retiradas de dentro da escola, com vistas à sempre deixar limpo o canteiro de obras, material este sem reaproveitamento.

O forro deverá ser completamente removido sem reaproveitamento, nos locais onde ficarão as salas de aula, música e aprendizagem.

Permanentemente deverá ser executada a limpeza da obra, para evitar o acúmulo de restos de materiais no canteiro, bem como periodicamente todo o entulho proveniente da limpeza, deve ser removido para fora do canteiro e colocado em local conveniente.

3. SUPRAESTRUTURAS

Os coxins de concreto que serão criados no meio das paredes deverão ter 50cm x 80cm, com armadura de ferro. Deverá ter um ajuste de aproximadamente 25 cm x 80 cm, para pegar o apoio na telha Kalhetão.

O aço empregado na obra será das classes CA-50 A e CA-60 e somente poderá ser de procedência reconhecida, sem apresentar defeitos considerados prejudiciais à sua constituição ou à estabilidade do conjunto. Será feito uma armadura de tela de 14 x 14 em ferro de diâmetro 8mm duplo, unida por estrivo de 6,3 mm (9 x 70). É necessário que seja depositado no canteiro de serviço todo o aço, podendo ser apresentado em rolos, em feixes de barras ou mesmo já cortado e dobrado. No caso de o comprimento previsto para uma barra ultrapassar o comprimento comercial disponível, será lícito emendar duas ou mais desde que fiquem assegurados os requisitos da NBR-6118/2003. A montagem obedecerá à disposição prevista no projeto, garantindo sempre os recobrimentos exigidos. O recobrimento adotado para as armaduras da estrutura em concreto moldado no local será de no mínimo 3,0cm, ou conforme indicação nas plantas do projeto estrutural.

Será executada forma de madeira ou metálica, convenientemente ancorada, com o fim de garantir à estrutura final as medidas constantes no projeto. Antes do lançamento serão conferidas as medidas e procedida à limpeza. Caso recebam tratamento com produto antiaderente, este será aplicado antes da colocação da armadura. Sendo formas absorventes, durante a concretagem deverão estar saturadas de água.

4. COBERTURA

O telhado deverá ser retirado para colocação de Perfis I (W 200 x 15) para apoio intermediário da telha Kalhetão. Deverão ser retiradas as cumeeiras e posteriormente a telha Kalhetão, para poder colocar os perfis I sobre o coxim de concreto. Este perfil I deverá receber solda de topo em perfil de aço chanfrado, espessura $\frac{3}{4}$ " , código SINAPI 98753, para poder apoiar no coxim.

O perfil I deverá ser fixado no coxim, em ponto que permita manter o ângulo da telha do projeto original. Após recolocar o Kalhetão e fixar com gancho específico para telha Kalhetão em concreto e em ferro.

O forro a ser utilizado deverá ser em PVC 10 cm. O encontro com as paredes será executado com meia cana também em PVC.

5. REVESTIMENTO INTERNO

Todas as paredes de alvenaria onde foi colocado o coxim receberão chapisco, constituído em argamassa de cimento e areia, com espessura de 7 milímetros, com traço 1:3. Nas paredes internas no coxim, deverá ser executada massa única, com espessura de 20 milímetros, em argamassa de cimento, areia e cal hidratada, com traço 1:2:8.

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto elétrico de baixa tensão, deverão obedecer aos requisitos mínimos fixados pela NBR-5410 da ABNT e pelo RIC BT da CEEE/Equatorial.

Todos os materiais básicos componentes como aparelhos e equipamentos a serem instalados, deverão atender aos padrões de fabricação e aos métodos de ensaio exigidos pela ABNT, assim como às especificações complementares da concessionária local.

A denominação genérica dos símbolos técnicos nos projetos de instalação elétrica abrangerá os seguintes itens:

- Distribuição dos pontos de iluminação e tomadas.
- Fornecimento e colocação de luminárias internas e externas.

Luminárias

As luminárias serão do tipo LED Slim 36W T8 de sobrepor conforme projeto elétrico, com anteparo de alumínio refletor e aletas metálicas, em perfil de aço esmalado na cor branca e proteção anticorrosiva.

Diversos

Todas as instalações deverão ser testadas e entregues ao Contratante a contento e em pleno funcionamento, ficando a Empreiteira responsável pelo pagamento das taxas e demais despesas decorrentes de sua ligação à respectiva rede pública, devendo ser apresentada a declaração de cada concessionária de que cada entrada foi vistoriada e que se encontra de acordo com as normas locais.

Informações Finais

Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos.

Durante o desenvolvimento da obra será obrigatória à proteção dos pisos cerâmicos e demais materiais existentes.

Nesta ocasião será formulado o Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização do Município (Contratante).

7. PINTURA

As paredes receberão duas demãos de tinta acrílica semi brilho. Estas deverão ser lixadas de modo à superfície ficar lisa e sem irregularidades, tendo o cuidado para que o coxim tenha a mesma tonalidade das demais paredes.

Os recortes e as superfícies deverão ter um acabamento uniforme, sem manchas ou tonalidades diferentes, tomando-se cuidado especial no sentido de evitar-se escorrimento ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca.

Em toda a pintura realizada deverá ser usada fita protetora para pintura de modo a impedir tinta em superfícies já pintada.

8. SERVIÇOS FINAIS

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela Empreiteira, sendo o local a ser destinado licenciado para este fim. Serão lavados convenientemente, e de acordo com as especificações. Os revestimentos das paredes devem ser inicialmente limpos com pano seco. Salpicos de argamassa e tintas serão removidos com esponja de aço fina. Deverá ainda ser realizada lavagem com água em abundância.

A limpeza dos vidros far-se-á com esponja de aço, removedor e água. Os metais deverão ser limpos com removedor, sendo vetada a aplicação de substâncias prejudiciais, tais como ácido muriático. As ferragens das esquadrias, com acabamento cromado, serão limpas com removedor adequado, polindo-as finalmente com flanela seca.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de novembro de 2023.

RÉGIS MEDEIROS

Eng. Civil CREA RS - 81755



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - RS

Obra:	ANTIGA FEASA - TROCA DE TELHADO E FORRO	Ref.:	17/10/2023
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS	BDI:	25%
Endereço:	Rua Esquina dos Morros	Ref. Planilha Franarin - PLEO	16/10/2023

Os custos unitários do presente orçamento atendem o estabelecido no SINAPI/RS e ou PLEO, referentes ao detalhamento dos encargos sociais não desonerados para mão de obra horista e mensalista

ANTIGA FEASA - TROCA DE TELHADO E FORRO

Fonte de Referência	Código de Referência	Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Quant.	Custo Unitário		Custo Total		Valor Total c/BDI R\$
						Valor em R\$		Valor em R\$		
						Material	Mão-de-obra	Material	Mão-de-obra	
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES										
FRANARIN	27801	1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizada	m ²	1,50	R\$ 1.016,57	R\$ 44,68	R\$ 1.524,86	R\$ 67,02	R\$ 1.591,88
SINAPI	97640	1.2	Remoção de forro de forma manual sem reaproveitamento	m ²	165,60	R\$ 0,50	R\$ 2,03	R\$ 82,80	R\$ 336,17	R\$ 418,97
SINAPI	97649	1.3	Remoção de telhas de fibrocimento de forma mecanizada com uso de guindaste, sem reaproveitamento	m ²	165,60	R\$ 1,06	R\$ 4,58	R\$ 175,54	R\$ 758,45	R\$ 933,99
SINAPI	97661	1.4	Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento	m	40,00	R\$ 0,14	R\$ 0,77	R\$ 5,60	R\$ 30,80	R\$ 36,40
COMPOSIÇÃO	COMP 1	1.5	Remoção de luminárias com reaproveitamento	und	16,00	R\$ 0,00	R\$ 20,64	R\$ 0,00	R\$ 330,24	R\$ 330,24
SINAPI	97622	1.6	Demolição de alvenaria de tijolos de forma manual, sem aproveitamento	m ²	2,00	R\$ 17,01	R\$ 54,87	R\$ 34,02	R\$ 109,74	R\$ 143,76
SINAPI	90778	1.7	Engenheiro Civil de obra pleno	h	3,00	R\$ 2,41	R\$ 145,17	R\$ 7,23	R\$ 435,51	R\$ 442,74
SINAPI	90776	1.8	Encarregado Geral	h	10,00	R\$ 3,34	R\$ 71,47	R\$ 33,40	R\$ 714,70	R\$ 748,10
SINAPI	100309	1.9	Técnico em Segurança do Trabalho	h	3,00	R\$ 2,52	R\$ 48,07	R\$ 7,56	R\$ 144,21	R\$ 151,77
						Subtotal item 1.0	R\$ 1.871,01	R\$ 2.926,84	R\$ 4.797,85	
2.0 SUPERESTRUTURA										
SINAPI	103669	2.1	Concretagem de coxim fck 25MPa com uso de baldes	m ³	0,45	R\$ 861,64	R\$ 285,22	R\$ 387,74	R\$ 128,35	R\$ 516,09
SINAPI	92446	2.2	Montagem e desmontagem de forma para vigas em madeira serrada, coxim	m ²	6,00	R\$ 172,87	R\$ 116,84	R\$ 1.037,22	R\$ 701,04	R\$ 1.738,26
SINAPI	92801	2.3	Corte e dobra de aço CA-60, diâmetro 6,3mm	Kg	12,35	R\$ 12,19	R\$ 0,91	R\$ 150,55	R\$ 11,24	R\$ 161,79
SINAPI	92802	2.4	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro 8,0mm	Kg	22,10	R\$ 12,58	R\$ 0,46	R\$ 278,02	R\$ 10,17	R\$ 288,19
						Subtotal item 2.0	R\$ 1.853,53	R\$ 850,80	R\$ 2.704,33	
3.0 COBERTURA										
SINAPI	43082	3.1	Perfil "I" de aço laminado, abas paralelas W, qualquer bitola, usado W 200 x 15	Kg	384,00	R\$ 17,34	R\$ 0,00	R\$ 6.658,56	R\$ 0,00	R\$ 6.658,56
SINAPI	98753	3.2	Solda de topo em perfil I, de aço chanfrado, espessura 3/4"	m	1,60	R\$ 398,14	R\$ 69,44	R\$ 637,02	R\$ 111,10	R\$ 748,12
COMPOSIÇÃO	Comp12	3.3	Passarinheira Plástica p/ telha de fibrocimento ondulada	und	40,00	R\$ 18,94	R\$ 6,44	R\$ 757,60	R\$ 257,60	R\$ 1.015,20
COMPOSIÇÃO	COMP 3	3.4	Telhamento com telha estrutural tipo Kalhetão 90, comprimento 9,20m, peso 167 Kg /unidade	Unid	20,00	R\$ 1.985,85	R\$ 86,20	R\$ 39.717,00	R\$ 1.724,00	R\$ 41.441,00
SINAPI	96116	3.5	Forro de PVC	m ²	165,60	R\$ 81,95	R\$ 16,63	R\$ 13.570,92	R\$ 2.753,93	R\$ 16.324,85
SINAPI	96121	3.6	Roda-Forro em PVC	m	103,20	R\$ 11,43	R\$ 5,86	R\$ 1.179,58	R\$ 604,75	R\$ 1.784,33
						Subtotal item 3.0	R\$ 62.520,68	R\$ 5.451,38	R\$ 67.972,06	
4.0 REVESTIMENTOS INTERNOS										
SINAPI	87905	4.1	Chapisco interno em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m ²	4,00	R\$ 3,58	R\$ 6,25	R\$ 14,32	R\$ 25,00	R\$ 39,32
SINAPI	87529	4.2	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico em betoneira, aplicado manualmente em paredes internas	m ²	4,00	R\$ 24,73	R\$ 20,88	R\$ 98,92	R\$ 83,52	R\$ 182,44
						Subtotal item 4.0	R\$ 113,24	R\$ 108,52	R\$ 221,76	
5.0 INSTALAÇÃO ELÉTRICA										
SINAPI	91875	5.1	Luva para eletroduto, pvc, soldável, DN Ø 25 mm (3/4"), instalada em parede - fornecimento e instalação.	unid	8,00	R\$ 3,48	R\$ 7,32	R\$ 27,84	R\$ 58,56	R\$ 86,40
SINAPI	91835	5.2	Eletroduto flexível corrugado reforçado, PVC, DN Ø 25mm (3/4"), instalado em forro - fornecimento e instalação.	m	56,00	R\$ 15,16	R\$ 12,27	R\$ 848,96	R\$ 687,12	R\$ 1.536,08

SINAPI	91936	5.3	Caixa octogonal 4 x 4" PVC, Instalada em forro	unid	24,00	R\$ 11,50	R\$ 11,81	R\$ 276,00	R\$ 283,44	R\$ 559,44
SINAPI	91926	5.4	Cabo de cobre isolado, seção 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 V - fornecimento e instalação.	m	56,00	R\$ 3,58	R\$ 1,58	R\$ 200,48	R\$ 88,48	R\$ 288,96
COMPOSIÇÃO	COMP 2	5.5	Luminária Tipo calha de sobrepor, LED Slim 36W, branco frio, completa - fornecimento e instalação.	unid.	8,00	R\$ 164,42	R\$ 47,71	R\$ 1.315,36	R\$ 381,68	R\$ 1.697,04
Subtotal item 5.0								R\$ 2.668,64	R\$ 1.499,28	R\$ 4.167,92
6.0		PINTURA								
SINAPI	88485	6.1	Aplicação de selador acrílicos em paredes internas/externas, uma demão.	m ²	288,96	R\$ 2,47	R\$ 2,22	R\$ 713,73	R\$ 641,49	R\$ 1.355,22
SINAPI	88489	6.2	Pintura acrílica semi brilho 02 demãos sobre paredes internas e externas.	m ²	288,96	R\$ 11,02	R\$ 5,42	R\$ 3.184,34	R\$ 1.566,16	R\$ 4.750,50
Subtotal item 6.0								R\$ 3.898,07	R\$ 2.207,65	R\$ 6.105,72
7.0		SERVIÇOS FINAIS								
SINAPI	99803	7.1	Limpeza Geral da Obra	m ²	165,60	R\$ 0,62	R\$ 2,04	R\$ 102,67	R\$ 337,82	R\$ 440,49
SINAPI	95875	7.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ , em via urbana pavimentada, DMT 15 Km	m ³ x Km	150,00	R\$ 1,56	R\$ 1,63	R\$ 234,00	R\$ 244,50	R\$ 478,50
Subtotal item 7.0								R\$ 336,67	R\$ 582,32	R\$ 918,99
TOTAL GERAL								R\$ 73.261,84	R\$ 13.626,79	R\$ 86.888,63

Santo Antônio da Patrulha, 17 de Novembro de 2023.

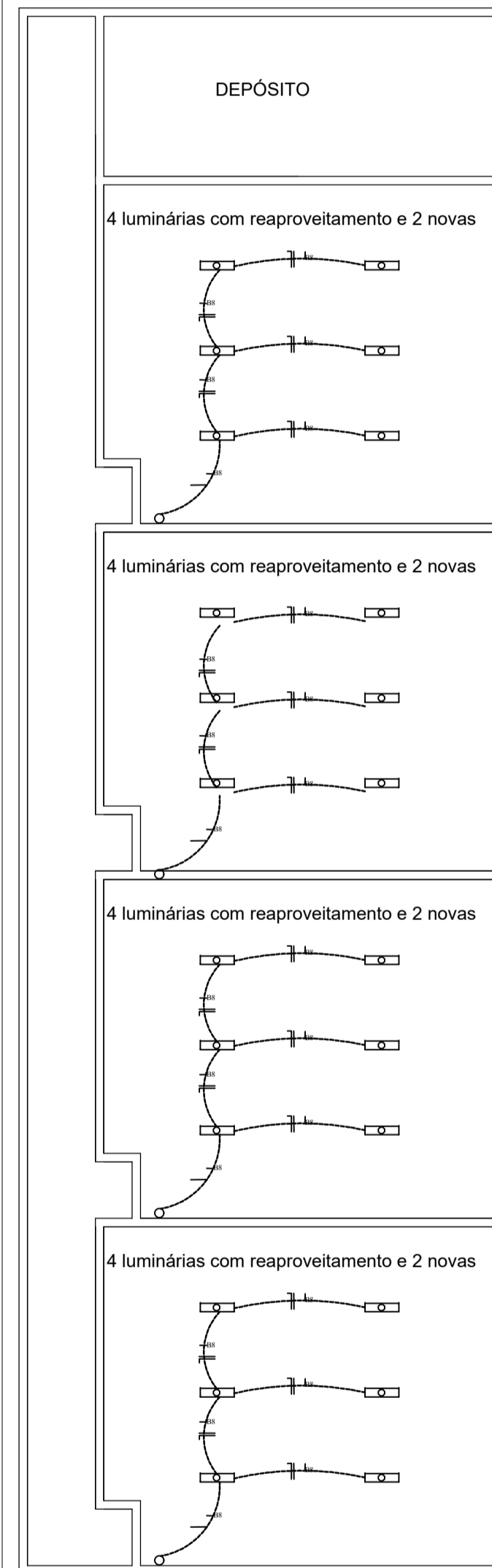
Régis Medeiros
Eng. Civil CREA/RS 81755

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
 GLOBAL INDIVIDUAL

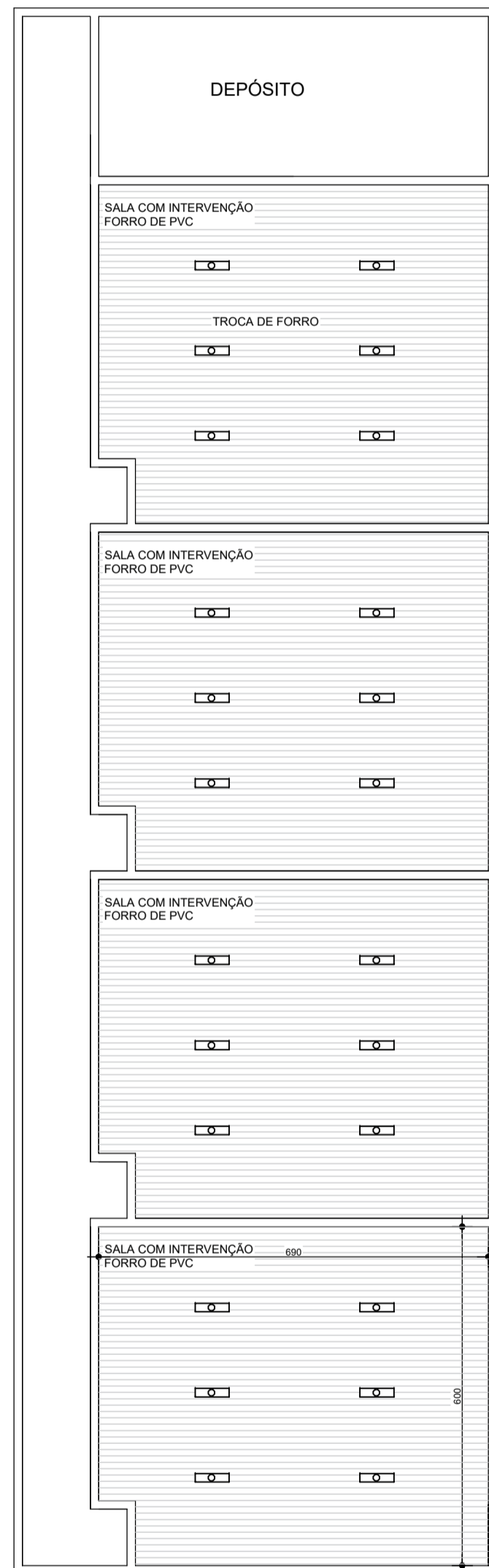
Obra:	ANTIGA FEASA - TROCA DE TELHADO E FORRO												
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS										Valor Total da Obra: R\$ 86.888,63		
Endereço:	Rua Esquina dos Morros												
Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor das Obras e Serviços (R\$)		MESES									
				Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.797,85	100,00%	60,00	2.878,71	40,00	1.919,14	-	-	-	-	-	-
2.0	SUPERESTRUTURA	R\$ 2.704,33	100,00%	100,00	2.704,33	-	-	-	-	-	-	-	-
3.0	COBERTURA	R\$ 67.972,06	100,00%	50,00	33.986,03	50,00	33.986,03	-	-	-	-	-	-
4.0	REVESTIMENTOS INTERNOS	R\$ 221,76	100,00%	-	-	100,00	221,76	-	-	-	-	-	-
5.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 4.167,92	100,00%	-	-	100,00	4.167,92	-	-	-	-	-	-
6.0	PINTURA	R\$ 6.105,72	100,00%	-	-	100,00	6.105,72	-	-	-	-	-	-
7.0	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 918,99	100,00%	-	-	100,00	918,99	-	-	-	-	-	-
TOTAL	SIMPLES		100,00%	45,54	39.569,07	54,46	47.319,56	-	-	-	-	-	-
	ACUMULADO	86.888,63		45,54	39.569,07	100,00	86.888,63	100,00	86.888,63	100,00	86.888,63	100,00	86.888,63

Santo Antônio da Patrulha, 17 de Novembro de 2023.

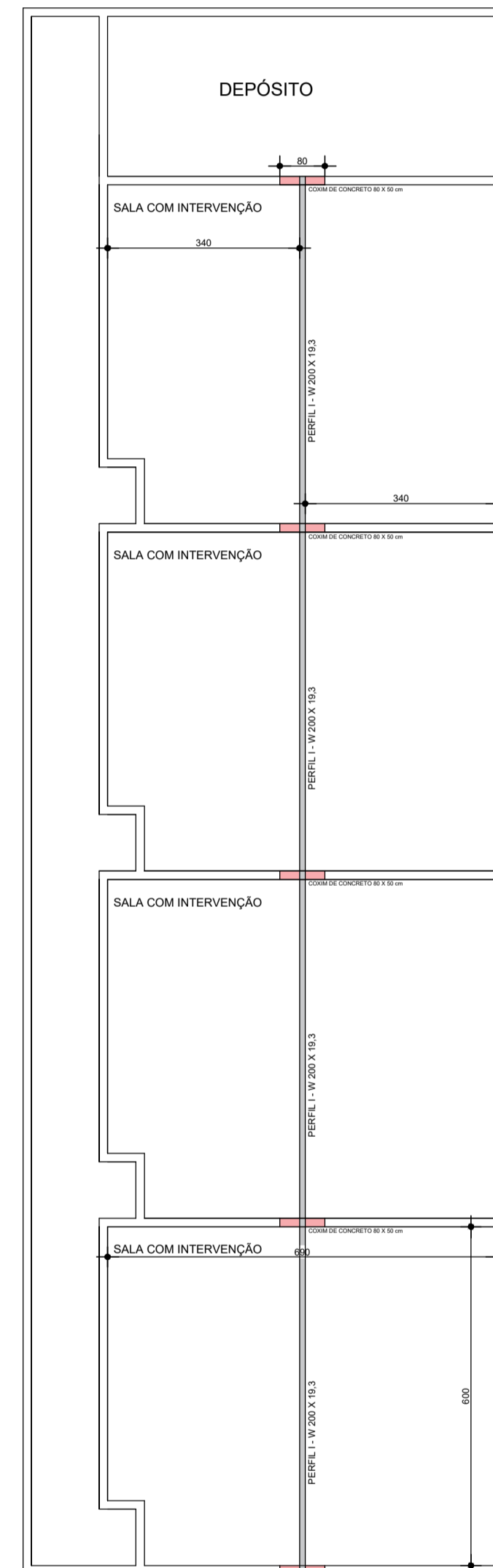
Régis Medeiros
Eng. Civil CREA/RS 81755



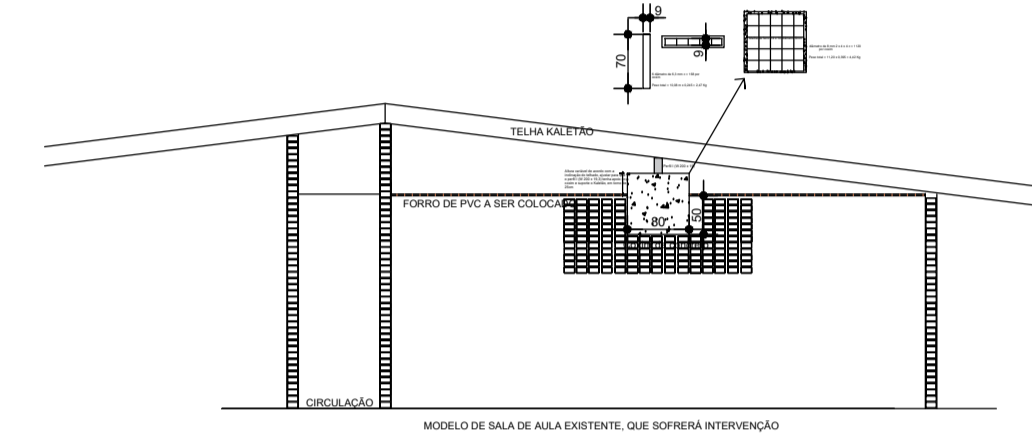
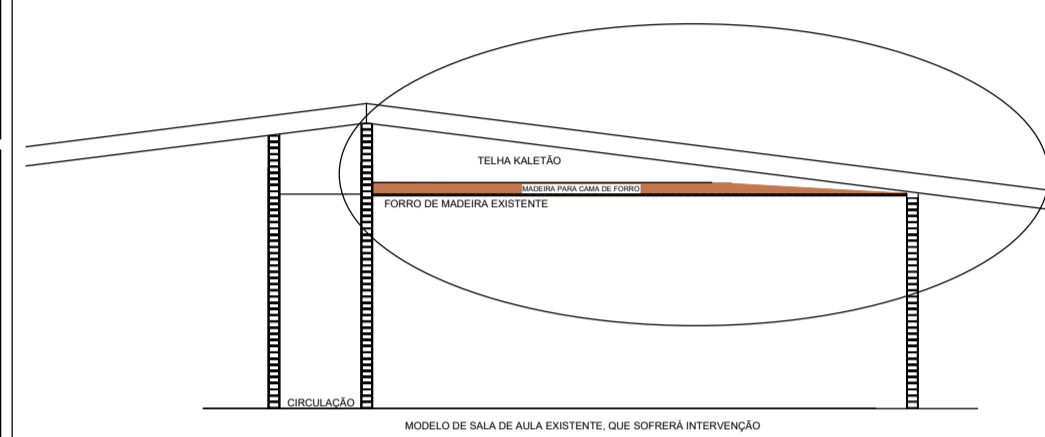
INTERVENÇÃO REDE ELÉTRICA



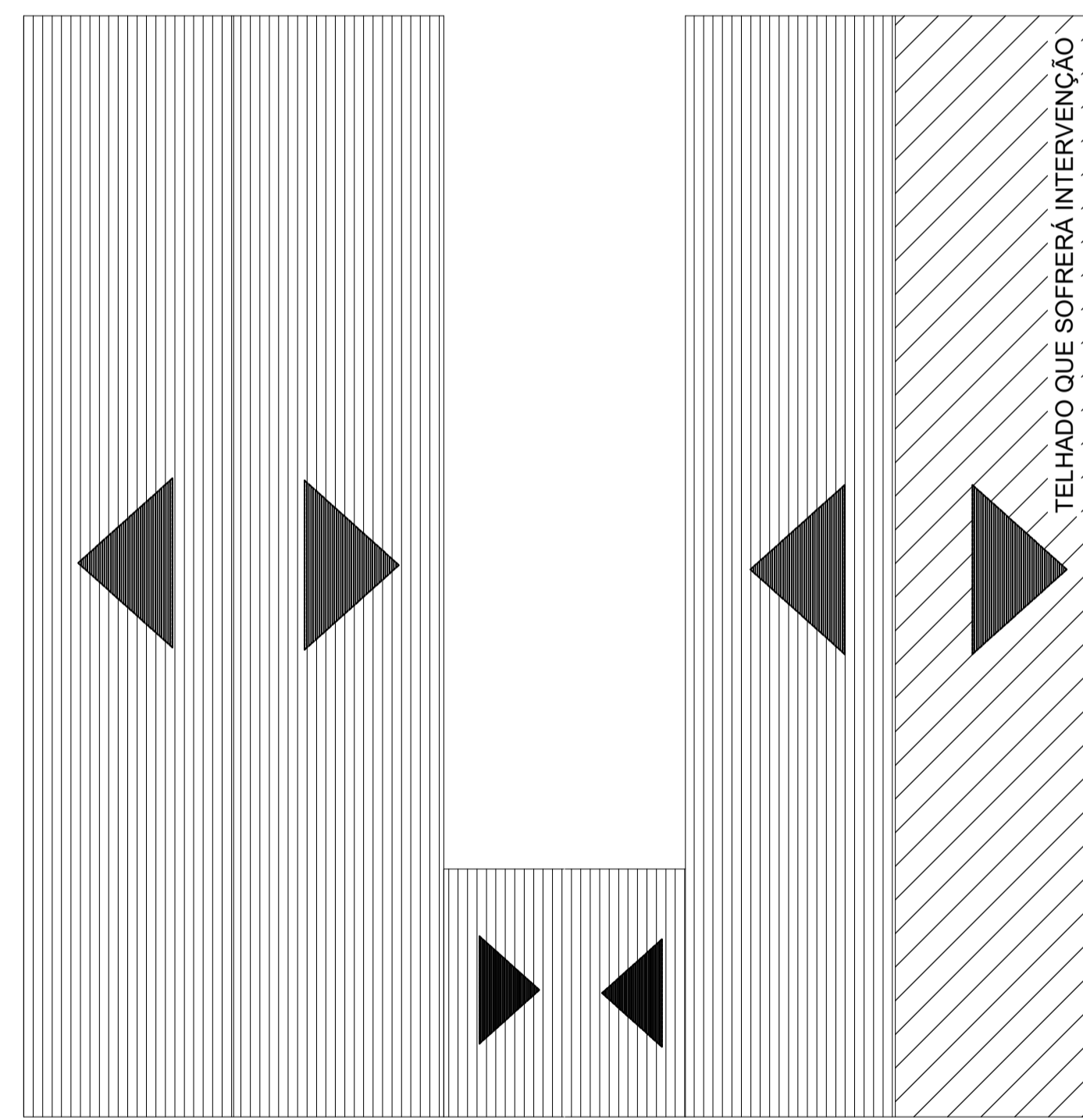
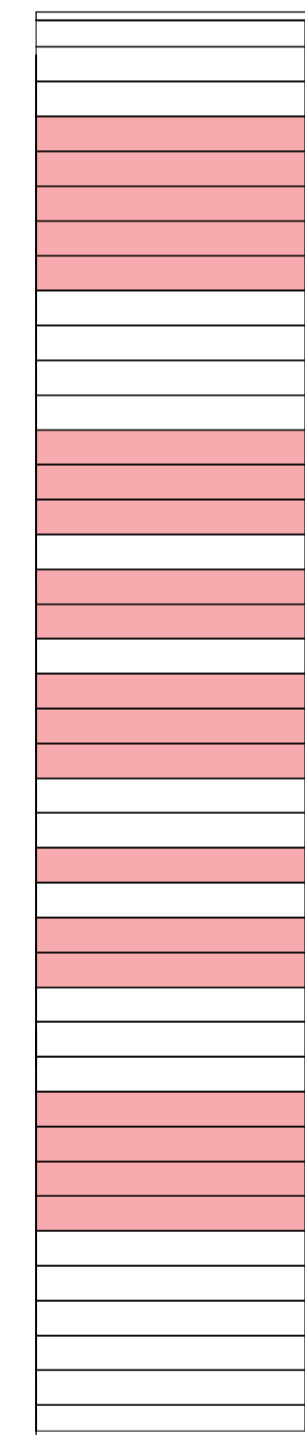
INTERVENÇÃO FORRO E LUMINÁRIA



INTERVENÇÃO COXIM E PERFIL I



TELHAS A SEREM TROCADAS - TOTAL DE 20



PRÉDIO ANTIGA FEASA - TELHADA QUE SOFRERÁ INTERVENÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED			
OBRAS: TROCA DE TELHAS E SUBSTITUIÇÃO DE FORRO			
ENDEREÇO: RUA ESQUINA DOS MORROS ANTIGA FEASA		ÁREA A CONSTRUIR:	
RESP. TÉCNICO PROJETO: RÉGIS MEDEIROS - ENG. CIVIL CREA 81755 MATRÍCULA 39501		ÁREA DO TERRENO:	
CONTEÚDO: TROCA DE TELHAS SUBSTITUIÇÃO DE FORRO COLOCAÇÃO DE LUMINÁRIAS		ESCALA:	
DATA: Março/2023		PRANCHA: 01/01	

Memória de Cálculo Antiga FEASA - Troca de telhado e forro

Ítem	Descrição do Ítem	Descrição do Serviço	Origem Quantitativo	Comprimento/lados	Altura / lados	La dos	Espessura	Qtidade total / coef	Total
1.1	Placa da obra	Confeccionar e colocar placa na obra	Medidas projeto	1,00	1,50				1,50
1.2	Remoção de forro de forma manual sem reaproveitamento	Remover forro existente nas quatro salas de aula	Medidas projeto	6,90	6,00			4	165,60
1.3	Remoção de telhas de fibrocimento de forma mecanizada com uso de guindaste, sem reaproveitamento	Retirada de telhado de forma mecanizada	Medidas projeto	9,20	0,90			20	165,60
1.4	Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento	Remoção da rede elétrica do forro	Medidas projeto	5,00		2		4	40,00
1.5	Remoção de luminárias com reaproveitamento	Retirada das luminárias para reaproveitamento	Medidas projeto	4,00				4	16,00
1.6	Demolição de alvenaria de tijolos de forma manual, sem aproveitamento	Demolição de parede para confecção de coxim para colocação de perfil de aço para suporte intermediário da telha Kalhetão	Medidas projeto	0,80	0,50			5	2,00
2.1	Concretagem de coxim fck 25MPa com uso de baldes	Concretagem de coxim	Medidas projeto	0,80	0,75		0,15	5,00	0,45
2.2	Montagem e desmontagem de forma para vigas em madeira serrada, coxim	Montagem de coxim para concretagem, verificando a altura para que o perfil I fique na base da telha Kalhetão	Medidas projeto	0,80	0,75			10,00	6,00
2.3	Corte e dobra de aço CA-60, diâmetro 6,3mm	Corte do ferro 6,3 conforme projeto estrutural	Medidas projeto		5,00			2,47	12,35
2.4	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro 8,0mm	Corte do ferro 8,0 conforme projeto estrutural	Medidas projeto		5,00			4,42	22,10
3.1	Perfil "I" de aço laminado , abas paralelas W, qualquer bitola, usado W 200 x 15	Perfil de aço para dar suporte intermediário na telha Kalhetão de forma a diminuir o vão máximo	Medidas projeto	6,40	15,00			4	384,00
3.2	Solda de topo em perfil I, de aço chanfrado , espessura 3/4"	Solda para ajustar o perfil ao vão a ser vencido	Medidas projeto	0,20	0,10	2		4	1,60
3.3	Passarinheira Plástica p/ telha de fibrocimento ondulada	Colocar passarinheira no Kalhetão	Medidas projeto	2				20	40,00
3.4	Telhamento com telha estrutural tipo Kalhetão 90, comprimento 9,20m, peso 167 Kg /unidade	Substituição de telha Kalhetão com flecha	Medidas projeto					20	20,00
3.5	Forro de PVC	Forro de PVC nas salas onde ocorreu intervenção	Medidas projeto	6,90	6,00			4	165,60
3.6	Roda-Forro em PVC	Roda-Forro de PVC nas salas onde ocorreu intervenção	Medidas projeto	6,9	6,00			4	103,20
4.1	Chapisco interno em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	Execução de chapisco interno onde foi feito o coxim	Medidas projeto	0,8	0,50			10	4,00
4.2	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico em betoneira, aplicado manualmente em paredes internas	Massa única em coxim	Medidas projeto	0,8	0,50			10	4,00
5.1	Luva para eletroduto, pvc, soldável, DN Ø 25 mm (3/4"), instalada em parede - fornecimento e instalação.	Rede Elétrica	Medidas projeto	2,00				4,00	8,00
5.2	Eletroduto flexível corrugado reforçado, PVC, DN Ø 25mm (3/4"), instalado em forro - fornecimento e instalação.	Rede Elétrica	Medidas projeto	7,00	2,00			4,00	56,00
5.3	Caixa octogonal 4 x 4" PVC, Instalada em forro	Rede Elétrica	Medidas projeto	6,00				4,00	24,00
5.4	Cabo de cobre isolado, seção 2,5 mm², anti-chama 450/750 V - fornecimento e instalação.	Rede Elétrica	Medidas projeto	7,00	2,00			4,00	56,00
5.5	Luminária Tipo calha de sobrepor, LED Slim 36W, branco frio, completa - fornecimento e instalação.	Rede Elétrica	Medidas projeto	2,00				4,00	8

6.1	Aplicação de selador acrílicos em paredes internas/externas, uma demão.	Selador interno em todas as paredes das salas de intervenção, de forma a uniformizar pintura da sala	Medidas projeto	6,90	6,00	2,80		4,00	288,96
6.2	Pintura acrílica semi brilho 02 demãos sobre paredes internas e externas.	Mesma quantidade do selador acima	Medidas projeto						288,96
7.1	Limpeza Geral da Obra	Limpeza geral da obra	Medidas projeto	6,90	6,00			4,00	165,60
7.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ , em via urbana pavimentada, DMT 15 Km	Retirada de entulho	Medidas projeto	10,00				15,00	150,00

Régis Medeiros
Eng. Civil CREA/RS 81755

OBRA:
Endereço

ANTIGA FEASA - TROCA DE TELHADO E FORRO
Rua Esquina dos Morros

SINAPI - Composição de Encargos Sociais

Rio Grande do Sul

vigência a partir de 10/2018

Encargos Sociais sobre Mão de Obra					
Encargos Sociais sem desoneração sobre Mão de Obra horista					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	com desoneração		sem desoneração	
		Horista %	Mensalista %	Horista %	Mensalista %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,94%	Não incide	17,94%	Não incide
B2	Feriados	4,25%	Não incide	4,25%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,42%	0,71%
B4	13º. Salário	10,81%	8,33%	10,81%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,22%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,53%	Não incide	1,12%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,11%	6,25%	7,96%	6,25%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,49%	16,02%	42,93%	16,02%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72%	3,64%	4,72%	3,64%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,77%	3,67%	4,77%	3,67%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,58%	3,53%	4,58%	3,53%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	14,58%	11,24%	14,58%	11,24%
GRUPO D					
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	7,47%	2,69%	16,37%	5,90%
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	7,87%	3,00%	16,79%	6,22%
TOTAL (A+B+C+D)		83,74%	47,06%	111,10%	70,28%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

Régis Medeiros
Eng. Civil CREA/RS 81755

COMP 2	Item:	5.5	Luminária Tipo calha de sobrepor, LED Slim 36W, branco frio, completa - fornecimento e instalação.					
	Unidade de medida:	unid						
		Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Total
	EQUIPAMENTOS / MÃO DE OBRA							
		SINAPI	88247	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,1520000	25,00	3,80
		SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares	h	0,3650000	28,51	10,41
	Produção (unid / h)							1,00
	Custo Horário							11,58
	MATERIAS / TRANSPORTES							
		C		Luminária Tubular LED T8 2x32/36W Sobrepor Aletado	unid	1,0000000	175,99	175,99
		C		Luminária Tubular LED T8 2x32/36W Sobrepor Aletado	unid	1,0000000	138,00	138,00
		C		Luminária Tubular LED T8 2x32/36W Sobrepor Aletado	unid	1,0000000	155,49	155,49
	Mediana							39,90
	Custo Insumos							155,49
	Obs:					Custo Total		R\$ 169,70
					BDI = 25%		R\$ 42,42	
					PREÇO FINAL		R\$ 212,12	

22,49%

77,51%

[OD64_3wuKz_d5nD0RbxcoM9mFSqvY5VTA&adurl&ctype=5&ved=2ahUKEwi2rZqimJ39AhXLIrkGHYZGCKcQvhd6BAqBEGg](https://www.google.com/aclk?sa=l&ai=DChcSEWlQ3aOjmJ39AhU3QUqAHSaHbsoYABAFGgJZQ&sig=AOD64_3EvvwEJfsUnFG8Z721GmA_RCu_jw&adurl&ctype=5&ved=2ahUKEwi2rZqimJ39AhXLIrkGHYZGCKcQvhd6BAqBEGg)

https://www.google.com/aclk?sa=l&ai=DChcSEWlQ3aOjmJ39AhU3QUqAHSaHbsoYABAFGgJZQ&sig=AOD64_3EvvwEJfsUnFG8Z721GmA_RCu_jw&adurl&ctype=5&ved=2ahUKEwi2rZqimJ39AhXLIrkGHYZGCKcQvhd6BAqBEEfk

https://www.google.com/aclk?sa=l&ai=DChcSEWlQ3aOjmJ39AhU3QUqAHSaHbsoYABAFGgJZQ&sig=AOD64_1AdXZsV6ljgdseKaCcf_GLLfH_A&adurl&ctype=5&ved=2ahUKEwi2rZqimJ39AhXLIrkGHYZGCKcQvhd6BAqBEE8

COMP 12	Item:	6.1.4	Passarinheira Plástica p/ telha estrutural tipo Kalhetão						
	Unidade de medida:	unid							
		Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Total	
	EQUIPAMENTOS / MÃO DE OBRA								
		I	1214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS	h	0,0330000	25,12	0,83	
		I	88316	SERVENTE	h	0,0214500	21,98	0,47	
	Produção (unid / h)							30,00	
	0,080073675							Custo Horário	39,01
	MATERIAS / TRANSPORTES								
		C		Passarinheira Plástica	und	1,0000000	14,94	14,94	
	0,919926325							Custo Insumos	14,94
	Obs:					Custo Total		R\$ 16,24	

26,41%

	BDI = 25%	R\$	4,06
	PREÇO FINAL	R\$	20,30

73,59%

360,90/20 https://www.google.com/url?url=https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2189523934-passarinheira-telha-canaleta-90-calheto-canaleta-20-pecas-_JM%3Fmatl_bod%3D18956390%26utm_source%3Dgoogle_shopping%26utm_medium%3Dorganic&rct=j&q=&esrc=s&sa=U&ved=0ahUKEwjE_vr_zd79AhU1ALKGHZfwDhsQ2SkIgaAo&usg=AOvVaw1dS1vUc2_jRoRkRezN9q
 298,76/20 https://www.google.com/url?url=https://shopee.com.br/product/340979277/15201858160&rct=j&q=&esrc=s&sa=U&ved=0ahUKEwjE_vr_zd79AhU1ALKGHZfwDhsQ2SkIgaAo&usg=AOvVaw16SNngq7NWGx1aF7fZ8Qkyd
 229,99/10 https://www.google.com/shopping/product/1119329698011572823?r=kalheto%3%A3o%90%9.20&rlz=1C1_GCEA_enBR993BR993&srfr=AjOqjWmsPB6LofAH-MB3dYPlqQr4-DJg:167890605803&bw=1920&bih=969&dpr=1&prds=eto:6144424001610144574_0_pid:11846005632291158705&sa=X&ved=0ahUKEwj7bPLz79AHUj07hGhau7B0UQbWlwo

COMP 1	Item: 1.5 Remoção de luminárias com reaproveitamento																																																																																																													
	Unidade de medida: unid																																																																																																													
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo</th> <th>Código</th> <th>Descrição Básica</th> <th>Unidade</th> <th>Quantidade</th> <th>Custo Unit.</th> <th colspan="2">Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="8">EQUIPAMENTOS / MÃO DE OBRA</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>88247</td> <td>Auxiliar de eletricista com encargos complementares</td> <td>h</td> <td>0,2154000</td> <td>25,00</td> <td colspan="2">5,39</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>88264</td> <td>Eletricista com encargos complementares</td> <td>h</td> <td>0,2745000</td> <td>28,51</td> <td colspan="2">7,83</td> </tr> <tr> <td colspan="6"></td> <td colspan="2">Produção (unid / h)</td> <td>30,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6"></td> <td colspan="2">Custo Horário</td> <td>396,33</td> </tr> <tr> <td colspan="8">MATERIAS / TRANSPORTES</td> </tr> <tr> <td colspan="8"></td> </tr> <tr> <td colspan="6"></td> <td colspan="2">Custo Insumos</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td colspan="6">Obs:</td> <td colspan="2">Custo Total</td> <td>R\$ 13,21</td> </tr> <tr> <td colspan="6"></td> <td colspan="2">BDI = 25%</td> <td>R\$ 3,30</td> </tr> <tr> <td colspan="6"></td> <td colspan="2">PREÇO FINAL</td> <td>R\$ 16,51</td> </tr> </tbody></table>								Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Total		EQUIPAMENTOS / MÃO DE OBRA								SINAPI	88247	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,2154000	25,00	5,39		SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares	h	0,2745000	28,51	7,83								Produção (unid / h)		30,00							Custo Horário		396,33	MATERIAS / TRANSPORTES																						Custo Insumos		-	Obs:						Custo Total		R\$ 13,21							BDI = 25%		R\$ 3,30							PREÇO FINAL		R\$ 16,51
	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Total																																																																																																							
	EQUIPAMENTOS / MÃO DE OBRA																																																																																																													
	SINAPI	88247	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,2154000	25,00	5,39																																																																																																							
	SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares	h	0,2745000	28,51	7,83																																																																																																							
							Produção (unid / h)		30,00																																																																																																					
							Custo Horário		396,33																																																																																																					
	MATERIAS / TRANSPORTES																																																																																																													
						Custo Insumos		-																																																																																																						
Obs:						Custo Total		R\$ 13,21																																																																																																						
						BDI = 25%		R\$ 3,30																																																																																																						
						PREÇO FINAL		R\$ 16,51																																																																																																						

COMP 3	Item: 3.4 Telhamento com telha estrutural tipo Kalhetão 90, comprimento 9,20m, peso 167 Kg /unidade																																																																																	
	Unidade de medida: unid																																																																																	
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo</th> <th>Código</th> <th>Descrição Básica</th> <th>Unidade</th> <th>Quantidade</th> <th>Custo Unit.</th> <th colspan="2">Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="8">EQUIPAMENTOS / MÃO DE OBRA</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>88316</td> <td>SERVENTE</td> <td>h</td> <td>1,5000000</td> <td>21,98</td> <td colspan="2">32,97</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>88323</td> <td>Telhadista com encargo complementares</td> <td>h</td> <td>1,5000000</td> <td>26,02</td> <td colspan="2">39,03</td> </tr> <tr> <td colspan="6"></td> <td colspan="2">Produção (unid / h)</td> <td>30,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6"></td> <td colspan="2">Custo Horário</td> <td>2.160,00</td> </tr> <tr> <td colspan="8">MATERIAS / TRANSPORTES</td> </tr> <tr> <td>SINAPI - I</td> <td>4315</td> <td>Gancho chato em ferro galvanizado, L = 110 mm, recobrimento = 100 mm, seção 1/8 X 1/2 (3 mm X 12 mm), para fixar telha</td> <td>unid</td> <td>3,0000000</td> <td>2,37</td> <td colspan="2">7,11</td> </tr> <tr> <td>COTAÇÃO</td> <td>COT1</td> <td>telha estrutural tipo Kalhetão 90, comprimento 9,20m, peso 167 Kg /unidade</td> <td>unid</td> <td>1,0000000</td> <td>1.456,00</td> <td colspan="2">1.456,00</td> </tr> </tbody> </table>								Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Total		EQUIPAMENTOS / MÃO DE OBRA								SINAPI	88316	SERVENTE	h	1,5000000	21,98	32,97		SINAPI	88323	Telhadista com encargo complementares	h	1,5000000	26,02	39,03								Produção (unid / h)		30,00							Custo Horário		2.160,00	MATERIAS / TRANSPORTES								SINAPI - I	4315	Gancho chato em ferro galvanizado, L = 110 mm, recobrimento = 100 mm, seção 1/8 X 1/2 (3 mm X 12 mm), para fixar telha	unid	3,0000000	2,37	7,11		COTAÇÃO	COT1	telha estrutural tipo Kalhetão 90, comprimento 9,20m, peso 167 Kg /unidade	unid	1,0000000	1.456,00	1.456,00	
	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Total																																																																											
	EQUIPAMENTOS / MÃO DE OBRA																																																																																	
	SINAPI	88316	SERVENTE	h	1,5000000	21,98	32,97																																																																											
	SINAPI	88323	Telhadista com encargo complementares	h	1,5000000	26,02	39,03																																																																											
							Produção (unid / h)		30,00																																																																									
							Custo Horário		2.160,00																																																																									
	MATERIAS / TRANSPORTES																																																																																	
SINAPI - I	4315	Gancho chato em ferro galvanizado, L = 110 mm, recobrimento = 100 mm, seção 1/8 X 1/2 (3 mm X 12 mm), para fixar telha	unid	3,0000000	2,37	7,11																																																																												
COTAÇÃO	COT1	telha estrutural tipo Kalhetão 90, comprimento 9,20m, peso 167 Kg /unidade	unid	1,0000000	1.456,00	1.456,00																																																																												
						Custo Horário		2.160,00																																																																										
MATERIAS / TRANSPORTES																																																																																		
SINAPI - I	4315	Gancho chato em ferro galvanizado, L = 110 mm, recobrimento = 100 mm, seção 1/8 X 1/2 (3 mm X 12 mm), para fixar telha	unid	3,0000000	2,37	7,11																																																																												
COTAÇÃO	COT1	telha estrutural tipo Kalhetão 90, comprimento 9,20m, peso 167 Kg /unidade	unid	1,0000000	1.456,00	1.456,00																																																																												

4,16%

SINAPI - I	4312	Fixador para telha Kalhetão em estrutura de concreto e ferro		unid	9,0000000	3,22	28,98
SINAPI	93287	Guindaste Hidráulico Autopropelido, com lança Telescópica 40m		h	0,5000000	331,09	165,55
						Custo Insumos	1.657,64
Obs:					Custo Total	R\$	1.729,64
					BDI = 25%	R\$	432,41
					PREÇO FINAL	R\$	2.162,04

95,84%

<https://www.padovani.com.br/telha-estrutural-kalhetao-90-fibrocimento-8mm-920x90cm---brasilit/p>

R\$ 1.394,00

<https://www.babamateriais.com.br/telha-kalhetao-8-mm-9-20-mts-x-90-cm-brasilit-231089205/p>

R\$ 697,90

<https://alvoradams.com.br/produto/15594-telha-kalhetao-9-2-m-x-8-mm>

R\$ 1.136,75

Planilha de Detalhamento do BDI

Nome da obra: ANTIGA FEASA - TROCA DE TELHADO E FORRO
 Município da Obra: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS
 Endereço da Obra: Rua Esquina dos Morros
 Tipo de Obra: Construção de Edifícios
 Contribuição Previdenciária: Sem desoneração

Limites para parcela do BDI para o tipo de obra acima selecionada
Acordão TCU 2622/2013

CÁLCULO BDI -	Construção de Edifícios	Percentual	Intervalo		
			Utilizado	mínimo	médio
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,00	4,00	5,50
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,36	0,59	1,23	1,39
G	GARANTIA	0,85	0,80	0,80	1,00
R	RISCO	1,20	0,97	1,27	1,27
L	LUCRO	7,30	6,16	7,40	8,96
I	Tributos - (PIS-COFINS-ISS-DESONERAÇÃO)	7,65	Conforme Legislação Específica		
BDI - Adotado		25,00			

TRIBUTOS		utilizados	Intervalo		
			mínimo	médio	máximo
PIS		0,65%	0,65	0,65	0,65
COFINS		3,00%	3,00	3,00	3,00
ISS		4,00%	2,00	2,00	5,00
DESONERAÇÃO		0,00%	2,00	2,00	2,00
TOTAL		7,65%			

Limites do valor de BDI para o tipo de obra selecionada acima Acordão TCU 2622/2013

Min.	Med.	Máx.
20,34	22,12	25,00

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE BDI

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC/100) \times (1 + DF/100) \times (1 + G/100) \times (1 + R/100) \times (1 + L/100)}{(1 - I/100)} - 1 \right] \times 100$$

Régis Medeiros
Eng. Civil CREA/RS 81755



Tipo: OBRA OU SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS081755	Profissional: RÉGIS NUNES MEDEIROS	E-mail: regismedeiros@bol.com.br
RNP: 2205258800	Título: Engenheiro Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:

Contratante


Nome: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	E-mail: meioambiente@pmsap.com.br	
Endereço: AVENIDA BORGES DE MEDEIROS 456	Telefone: 51 36628400	CPF/CNPJ: 88814199000132
Cidade: SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	Bairro: CENTRO	CEP: 95500000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	CPF/CNPJ: 88814199000132
Endereço da Obra/Serviço: Rua RUA ESQUINA DOS MORROS – ANTIGA FEASA	CEP: 95500000 UF: RS
Cidade: SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	Bairro:
Finalidade: ESCOLAR	Vlr Contrato(R\$): 86.888,63 Honorários(R\$):
Data Início: 23/11/2023 Prev.Fim: 23/11/2024	Ent.Classe: ACAE-LN

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto e Execução	Edificações - Arquitetônico		
Fiscalização	FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADOS		
Projeto e Execução	Estruturas - Metálicas		
Projeto e Execução	Estruturas - Concreto Armado		
Projeto e Execução	Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)		
Orçamento	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, QUANTITATIVOS		

ART registrada (paga) no CREA-RS em 30/11/2023

Local e Data	 Documento assinado digitalmente REGIS NUNES MEDEIROS Data: 30/11/2023 12:55:54-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	De acordo RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045 7045 <small>Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045 Dados: 2023.11.30 12:11:23 -03'00'</small> MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS

N.º _____/2024.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.827.570-45, portador da R.G nº 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 406, bairro Pitangueiras, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, CEP nº. _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, _____, _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____ e da C.I. nº _____ - emitida pela ____/____, residente e domiciliada na Rua _____, _____ - _____ - Bairro _____ - _____/RS - CEP: _____-____, neste ato denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 020/2024**, e, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório na Modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/20204**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa especializada para execução de reforma do telhado do prédio onde funciona o Centro de Educação Integral**, conforme memorando n.º 1.353/2023 – SEMED de 04 de dezembro de 2023, Pedido de Compra n.º 2023/2814, de 03 de janeiro de 2024, e de acordo com as descrições abaixo:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE MATERIAIS	VALOR MÃO DE OBRA
1	1	SERVIÇO	Reforma do telhado do prédio onde funciona o Centro de Educação Integral, de acordo com o memorial descritivo anexo ao processo.	R\$	R\$
TOTAL: R\$					

O presente contrato está vinculado:

- 1.1.1- Ao Projeto Básico
- 1.1.2- Ao Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- 1.1.3- A Proposta do Contratado
- 1.1.4- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

1.2- LOCAL, PRAZOS E CRITÉRIOS

- 1.2.1- Os serviços deverão ser executados no prazo de 60 (sessenta) dias, junto ao Centro de Educação Integral, após assinatura da ordem de serviço;
- 1.2.2- Na localidade de Esquina dos Morros, s/n, 1º distrito;

1.3- RECEBIMENTO DA OBRA:

- 1.3.1- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, dentro de 30 (trinta) dias da comunicação por escrito da CONTRATADA
- 1.3.2- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, após o decurso do prazo de observação, que será de 60 (sessenta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 1.3.3- O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.

Ref. Contrato nº _____/2024 – Concorrência Eletrônica nº 004/2024



CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

A contratação solicitada faz-se necessária tendo em vista que atualmente parte do prédio onde funciona o Centro de Educação Integrada encontra-se interditado, em razão do estado precário do telhado, que ocasionou na infiltração e danificação de salas.

Assim, o espaço encontra-se subutilizado, apresentando riscos àqueles que frequentam o mesmo e, ainda, impossibilitando ampliar o atendimento de crianças e adolescentes que poderiam estar sendo atendidos pelos projetos AABB Comunidade, Aprender Mais e aqueles que integram o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Com a presente contratação e posterior realização de reforma, pretende-se abrir mais 100 novas vagas dos projetos de turno inverso ao escolar, AABB Comunidade e Aprender Mais; e unificar a oferta de atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que passará a realizar suas atividades no mesmo espaço, somando aproximadamente 50 vagas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO:

3.1- O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso necessário, e, a execução do serviço terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

3.2- Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, prevalecerá a data da última assinatura.

3.3- O valor contratado poderá ser reajustado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, pelo índice acumulado da variação do IPCA, sendo este após 01(um) ano da vigência.

3.4- A fiscalização do respectivo contrato será realizada por servidores designados em Portarias específicas.

3.5- A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 618 da Lei nº. 10.406/02

3.6- Caso a licitante vencedora seja registrada no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto do CREA/RS (Resolução nº 1.121/2019, CONFEA), para assinatura do contrato.

3.7- Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar:

3.7.1- Relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato, bem como a qualificação.

3.7.2- Documento obrigatório dos funcionários (NR-35) para trabalho em altura, incluindo Análise de Risco, permissão para Trabalho em Altura e Exame Médico comprobatório de Aptidão Física do Trabalhador.

3.8- DA GARANTIA

3.8.1- No prazo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 96, § 1º, I, e III, da Lei 14.133/21, correspondente a 5% do valor contratado.

3.8.2- A licitante terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual.

3.8.3- O seguro garantia deve garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/2024, bem como contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do contratado em relação à obra.

3.8.4- O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

CLÁUSULA QUARTA - O valor contratual é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) referente à mão de obra e R\$ _____ (_____) referente aos materiais empregados.

4.1- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da

Ref. Contrato nº _____/2024 – Concorrência Eletrônica nº 004/2024



Patrulha, no qual deve estar discriminado o serviço prestado e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

4.1.1- A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório SEFIP/GFIP ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação. Deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados envolvidos na prestação de serviço.

4.1.2- O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

4.1.3- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

4.1.4- A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento a CONTRATADA, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

4.1.5- A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a contratada comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatório SEFIP/GFIP ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação, relativos a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da contratada será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

4.1.6- Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterado pela IN 2108/2022.

4.1.7- Juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços a empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação: 2024/371 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha;
Programa de Trabalho: 04.01.08.244.0045.2170 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV: crianças e;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES;
Fonte de Recurso: 0662 - Transf. Recursos dos Fundos Munic. de Assistência Social;
Rubrica Item: 4.4.90.51.99.00.00.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES**

CLÁUSULA SEXTA - É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

6.1- Efetuar o pagamento conforme determinado no edital licitatório e neste instrumento.

6.2- A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual.

6.3- A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade.

6.4- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.5- Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

7.1- Executar o objeto licitado conforme especificações do edital, Memorial Descritivo e em consonância com a proposta de preço apresentada;

7.2- Obedecer à cronologia de execução dos serviços, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

7.3- Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

Ref. Contrato nº _____/2024 – Concorrência Eletrônica nº 004/2024



7.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.

7.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

7.6- Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

7.7- Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação.

7.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

7.9- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da contratada;

7.10- As despesas sociais, salários, taxas e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços do objeto do edital, serão exclusivamente de responsabilidade da contratada, assim como o fornecimento de EPI para os técnicos e funcionários da mesma;

7.11- Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

7.12- Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

7.13- Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.

7.14- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.

7.15- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 50% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

7.16- Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os seus funcionários, conforme legislação pertinente.

7.17- Arcar com todas as despesas com transporte, deslocamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021);

d) Multa:

d.1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, nas hipóteses das alíneas “a”, “b” e “d”



d.2) moratória de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3) O atraso superior a 02 meses autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art 137 da Lei n.º 14.133/2021.

d.4) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, previstas nas alíneas "c", "e", "f", "g" e "h".

d.5) As penalidades de multa serão atualizadas pelo índice do IPCA-IBGE.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021);

8.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021);

8.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n.º 14.133/2021);

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei n.º 14.133/2021);

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios contidos no art. 156, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se ao presente contrato o disposto no art. 89 da Lei 14.133/2021, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- O extrato do presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o artigo 94, da Lei 14.133/2021.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Ref. Contrato nº _____/2024 – Concorrência Eletrônica nº 004/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Ref. Contrato nº _____/2024 – Concorrência Eletrônica nº 004/2024

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



ANEXO III

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2024
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

À

Pref. Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS

Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta

Município de Santo Antônio da Patrulha - RS

CEP 95.500-000

E-mail: gestaodecontratos.pmsap@gmail.com

Solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados com o Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, conforme abaixo especificado:

01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (LICITANTE VENCEDOR)

EMPRESA			
ENDEREÇO			
CIDADE	UF	CEP	CNPJ
FONE	E-MAIL		

02. OBJETO DO RESTABELECIMENTO:

LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
VIGÊNCIA __/__/20__ a __/__/20__